



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N° 1.495/98**

Autoriza doação que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 18.02.98, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Educacional de Amambai - SEAM, com sede à Avenida Pedro Manweiler nº 1432, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.989.938/0001-49, o imóvel determinado pelo Quarteirão nº 03 da Vila Copacabana deste Município.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do prédio para implantação de uma Faculdade.
- Art. 3º A entidade terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai-MS, em 20 de fevereiro de 1998.

DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

PUBLICADA  
Registrada em 20.02.98

MANUEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração